

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **UNIÃO INFO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.837.281/0001-49, com sede na Rua Sete, nº 492, Cocal, Vila Velha/ES, CEP: 29.105-770, neste ato representado legalmente pelo Sra. **ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.262.937-82, portador(a) do RG nº 1.979.706/SPTC/ES, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2018**, Processo **TC nº 1818/2018**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de refrigeradores compactos tipo frigobar, conforme especificado no **ANEXO I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta **ATA**;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;



2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;



5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória/ES, 29 de maio de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador

ELIZIANE
UNIÃO INFO LTDA - ME
ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS

20.837.281/0001-49

UNIÃO INFO LTDA - ME

Rua Sete nº 492
Cocal - Vila Velha - ES

CEP: 29105-770

I.E: 083.049.42-8

ANEXO I

Razão social: **UNIÃO INFO LTDA-ME**
 CNPJ: 20.837.281/0001-49
 Endereço: Rua Sete, nº 492, Cocal.
 CEP: 29.105-770
 Cidade/Estado: Vila Velha/ES
 Telefone: (27) 3299.1664
 E-mail: vendas5@venturainformatica.com.br
 Representante Legal: **Eliziane Amorim Rosa Barros**
 CPF: 097.262.937-82
 RG: 1.979.706

Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit. R\$
1	Refrigerador compacto do tipo Frigobar de 120L Capacidade aproximada de armazenamento de 120 litros (podendo variar em até 5% para mais ou para menos); Cor branca; Voltagem 110 v ou bivolt; Baixo consumo de energia (classificação energética "A"); Livre de <i>Clorofluorcarboneto-CFC</i> (ecologicamente correto); Porta reversível; Congelador; Controle de temperatura; Prateleiras modulares, transparentes e resistentes; Pés niveladores frontais e traseiro; Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Observação: Apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove todas as especificações técnicas exigidas.	UND	05	30	839,90
TOTAL					4.199,50

BAAR

PORTARIA 252-P, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC -8499/2014,

RESOLVE:

efetuar a **progressão por escolaridade** do servidor ocupante do cargo efetivo de analista administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto no artigo 6º, § 1º, inciso III da Lei Complementar Estadual 660/2012, conforme abaixo:

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203601	Fabio Luchi Valin	I	5	1/4/2018

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 253-P, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC – 3346/2004,

RESOLVE:

efetuar a revisão da **progressão por escolaridade** da servidora ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto nos artigos 11, 12 e 14 da Lei Complementar Estadual 622, de 8 de março de 2012, conforme abaixo:

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203146	Leila Maria de Oliveira Soko-loski	III	11	1/5/2018

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 254-P, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

dar publicidade a concessão dos **Adicionais de Tempo de Serviço** dos servidores desta Corte de Contas, de acordo com o Art. 106 da Lei Complementar nº 046/94, conforme a seguinte relação:

MATR.	NOME	ATS ANTERIOR	ATS ATUAL	A CONTAR DE
203706	Carine Cabral Musso	0	5%	27/2/2018
203706	Carine Cabral Musso	5%	10%	15/3/2018
203635	Edmilson de Melo	0	5%	23/3/2018
200092	Ricardo Cassa Monteiro	40%	50%	13/4/2018
202508	Soraide Ruy Bragatto	29%	39%	17/4/2018
202517	Martha Lucia Modenesi Machado	29%	39%	10/4/2018
202869	Ana Claudia Arruda da Silveira	15%	20%	4/4/2018
202880	Marcos Silva Marchezi	10%	15%	2/4/2018
203242	Tereza Cristina Pinheiro	10%	15%	1/4/2018
203387	Eduardo José Ridolfi Ferreira	10%	15%	27/4/2018
203487	Fabiano Santa Clara Nunes	5%	10%	5/4/2018
028150	Fabiana Pereira Azevedo Xavier	49,5%	60%	18/5/2018

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Processo TC nº 1818/2018

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: União Info Ltda. - ME - CNPJ nº 20.837.281/0001-49.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de refrigeradores compactos tipo frigobar, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

Valor Unitário: R\$ 839,90 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas.

Vitória-ES, 29 de maio de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

GOVERNANÇA

Direcionar

Monitorar

Avaliar

Estratégia